



**EDITAL Nº 010/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO  
DETERMINADO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, **EVERALDO DA SILVA MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Matemática**, em caráter temporário, para desempenharem as funções junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Campos Borges/RS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por meio da Lei Municipal Nº 1.652/2020, de 30 de março de 2020, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 884, de 15 de maio de 2006, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 1.338/11, com suas alterações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria Nº 10.452 de 11 de junho de 2019.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias, com vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, consoante Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **01 (um) Professor de Artes**, com carga horária semanal de 14h e vencimento básico mensal de R\$ 1.263,22 (mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), e **01 (um) Professor de Matemática**, com carga horária semanal de 15h e vencimento básico mensal de R\$ 1.353,45 (mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As contratações são para

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

suprir necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Campos Borges/RS, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. O prazo das contratações de **01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Matemática**, objeto do presente Edital, será até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da legislação vigente, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem as mesmas, previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.652/2020.

1.4.2. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

1.4.3. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

1.4.4. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, possuirão regime especial de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 884/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.648, de 18 de março de 2020, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

1.5. O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Matemática**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura de Campos Borges/RS e no endereço eletrônico: <https://www.camposborges.rs.gov.br/publicações/editais>, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na forma do 1.6 acima.

1.7. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º, *caput*, do Decreto Municipal Nº 1.338/2011 de 04 de abril de 2011, com suas alterações.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





1.8.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão Especial de Avaliação serão objeto de registro em atas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **03, 06 e 07 de abril de 2020, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**, junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito na Praça 13 de Abril, nº 302, na cidade de Campos Borges/RS.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato.

2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo será permitida inscrição por intermédio de procurador munido de instrumento de mandato público ou particular, com poderes especiais, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

2.10. São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município de Campos Borges/RS rescindido por justa causa;

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

d) não estar respondendo sindicância junto ao Município de Campos Borges/RS;

e) habilitação legal para o exercício do Magistério, conforme especificações

constantes na Lei Municipal nº 827, de 23 de maio de 2005;

2.11. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar.

2.12. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no endereço eletrônico: <https://www.camposborges.rs.gov.br/publicações/editais>.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão Especial de Avaliação publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no endereço eletrônico: <https://www.camposborges.rs.gov.br/publicações/editais>, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

3.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

4.1. As provas objetivas serão compostas de vinte (20) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital.

4.2. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos.

4.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.3. Cada questão conterà cinco (5) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.4. As provas objetivas serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

4.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com as vias originais que contereão os gabaritos a serem utilizados na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.4.2. As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

5.1. As provas objetivas serão realizadas **no dia 15 de abril de 2020**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, **com início às 08h30min e término às 11h.**

5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior do local de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

5.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.3. No horário definido para início das provas, a Comissão Especial de Avaliação ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

5.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte (20) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão Especial de Avaliação ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

5.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão Especial de Avaliação.

5.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão Especial de Avaliação ou de um fiscal.

5.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

5.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

5.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

"De mãos dadas com o povo"





5.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

5.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão Especial de Avaliação ou fiscais e pelo candidato eliminado.

5.10. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

5.11. No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;

5.12. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão Especial de Avaliação deverá proceder à correção das provas.

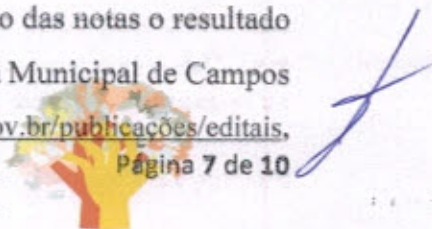
6.2. A correção se dará mediante comparação dos gabaritos padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

6.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório.

6.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no endereço eletrônico: <https://www.camposborges.rs.gov.br/publicacoes/editais>.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão Especial de Avaliação, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial de Avaliação, permitindo-se anotações.

7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial de Avaliação, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão Especial de Avaliação, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

8.2. Sorteio em ato público.

8.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Especial de Avaliação, com a convocação dos Candidatos interessados por meio de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Borges/RS e no endereço eletrônico: <https://www.camposborges.rs.gov.br/publicações/editais>, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br







9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado em cada cargo, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município de Campos Borges/RS rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município de Campos Borges/RS;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município de Campos Borges/RS, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- k) uma foto 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município de Campos Borges/RS;
- m) habilitação legal para o exercício do Magistério, conforme especificações constantes na Lei Municipal nº 827, de 23 de maio de 2005;

10.2. A convocação dos primeiros candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

"De mãos dadas com o povo"





10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 10.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro do ano de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da legislação vigente.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

11.3. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço.

11.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

Campos Borges/RS, 02 abril de 2020.

  
EVERALDO DA SILVA MORAES  
Prefeito de Campos Borges/RS

